

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0336/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0063/2023
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

DATA DE ABERTURA: 14/02/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERE-SC**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Mensal do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal *BLB 147/2009*, Decreto Municipal *AJG 166/2013* e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço mensal do LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 14/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h59min do dia 14/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bllcompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

Telefone: (049) 3441-8542

1. OBJETO:

- 1.1.A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** visando Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, com disponibilização de vigilante em caso de disparo do alarme e Vídeo Monitoramento por Câmeras em Prédios Públicos Municipais**, compreendendo o fornecimento e instalação em forma de comodato de todos os equipamentos e sistemas necessários, conforme especificações, quantidades estimadas constantes no edital e seus anexos.
- 1.2. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelo Fundos Municipal de Assistência Social, sendo o Município de Xanxerê o gestor do mesmo.

1.3. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS LICITADOS /VALOR MÁXIMO/ MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 08 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão - SRP, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (bllcompras.com).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.7. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através do Decreto 310/2021, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.
- 5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- ▶ Lote é enviado para disputa;
 - ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
 - ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.
- 6.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ou valor a ser definido pelo pregoeiro no momento da disputa.**
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 **Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 6.11 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.16 A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme **item 10**, os quais devem ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 6.17 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xanxerê/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **no prazo máximo de 03 (três) dias** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542.

- 6.18 **A fim de agilizar o andamento do certame, a proposta corrigida, deverá ser enviada via e-mail ao pregoeiro após o término do Certame (licita@xanxere.sc.gov.br).**
- 6.19 **A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, a proposta de preços corrigida para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542 ou possuindo assinatura eletrônica no email licita@xanxere.sc.gov.br.**
- 6.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.23 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
- 7.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada

pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.19, deste Edital e deverá conter:

8.1.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.1.2 Deverá constar preço unitário e preço total de cada item, com duas casas decimais;

8.2 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, mão de obra, alimentação, uniformes, EPIs, encargos das leis sociais, trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, relativo aos serviços, objeto desta licitação.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço mensal do Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 1024/2019 “Art. 26, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da blcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.3.1 Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

- 10.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 10.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- 10.3.4 Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

- 10.3.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- 10.4.1 Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional ou Federal Competente (CREA ou CFT), da localidade da sede da licitante, **em vigência**;

- 10.4.2 Certidão de Registro do **Profissional Responsável Técnico** da empresa, expedida pelo Conselho Regional ou Federal (CREA ou CFT) Competente **em vigência**;

- 10.4.3 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando **serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos** com o objeto deste Edital;
- 10.4.4 Comprovação que a empresa possui **colaborador(es)** com qualificação técnica para instalação, configuração, suporte técnico de videomonitoramento, alarme e todo o gerenciamento e monitoramento, mediante a **apresentação** de cópia autenticada ou original do(s) certificado(s), emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado.
- 10.4.4.1 A comprovação dos vínculos **do(s)** colaborador(es) com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho **OU** contrato de prestação de serviço **OU** em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente.
- 10.4.5 **Autorização de funcionamento** expedido pelo Departamento da Polícia Federal ou outro órgão previamente autorizado pelo Ministério da Justiça para emissão de tal documento conforme preceitua, o art. 20, da Lei nº 7.102/83, **dentro do prazo de validade**;
- 10.4.6 **Certidão de Regularidade** expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 38 do Decreto nº 89.056/83.
- 10.4.7 **Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou de recuperação judicial**, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- 10.5 DECLARAÇÕES ASSINADAS POR REPRESENTANTE DA PROPONENTE, DE QUE:**
- 10.5.1 Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 03**;
- 10.5.2 Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 04**
- 10.5.3 **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 05**;
- 10.5.4 **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme modelo **Anexo 07**.
- 10.6** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.7** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.9** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns

documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89.820-000 OU protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br), OU protocolados na plataforma eletrônica bllcompras. O documento deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Enviar também uma cópia por e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de prestação dos serviços;

Caso a vencedora não efetue a execução dos serviços do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

13.1 O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua publicação. O Município terá o prazo de um ano para efetuar o contrato. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 Após a instalação do monitoramento em todos os locais previstos o Município efetuará o contrato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

14 DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

14.1 O prazo para instalação de todo o sistema de monitoramento por alarmes e o veio monitoramento por câmeras autorizados será de **até 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

14.2 Os locais de instalações serão definidos na Autorização de Fornecimento;

14.3 Entregar e instalar os equipamentos conforme especificações técnicas no Anexo 02 do edital;

14.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de

recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTOR DA ATA:

- 15.1 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- 15.2 A empresa é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica especializada, equipamentos, cabos, infraestrutura material, licenças de uso e de software caso existam, acessórios e ferramentas necessários para a instalação, manutenção e funcionamento dos sistemas contratados.
- 15.3 Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais;
- 15.4 Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as Normas Regulamentares de Segurança do Ministério do Trabalho, especialmente as **NR35 (trabalho altura)** e **NR10 (instalações elétricas)** e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;
- 15.5 Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando - se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 15.6 Todos os produtos, equipamentos entregues e instalados devem ser novos, de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste edital, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
 - 15.6.1 Caso algum produto, equipamento tenha saído de linha, o novo modelo ofertado deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização, objetivando o mesmo padrão de qualidade.
- 15.7 A contratada deverá fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da prefeitura;
- 15.8 A contratada deve estar ciente de que a Secretária de Administração poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 15.9 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a Inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a prefeitura à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da prefeitura ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.11 Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho

dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias Úteis após solicitação da CONTRATANTE;

- 15.12 Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia Útil subsequente à ocorrência;
- 15.13 Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceita-lo ou não;
- 15.14 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 15.15 Substituir em até 72 (setenta e duas) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer produto/equipamento/serviço que não estiver de acordo com as especificações deste edital;
- 15.16 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 15.17 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Município de Xanxerê (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00);
- 15.18 Cumprir com as quantidades de equipamentos solicitadas, conforme descrição do item contratado;
- 15.19 A empresa deverá atender as ocorrências de disparo de alarme no prazo máximo de até **10 (dez) minutos**. Detectada invasão dos locais sob monitoramento, o vigilante deverá comunicar ao responsável da unidade imediatamente;
- 15.20 Emitir e fornecer relatório mensal de ocorrências de atendimento aos eventos a cada secretaria quando houver;
- 15.21 **Deverá ter um responsável pelos atendimentos estabelecido no município de Xanxerê-SC, informando na assinatura do contrato o telefone fixo local que este responsável estará disponível para eventuais atendimentos nas 24h do dia, para desta forma agilizar o atendimento;**
- 15.22 Deverá fornecer além de telefone fixo um número de telefone celular que esteja disponível 24h, durante todos os dias, para o atendimento e resolução de eventos relacionados com a execução contratual;
- 15.23 Possuir minimamente 10 vigilantes registrados e capacitados, para suprir os atendimentos. Salienta-se que em caso de disparo o atendente deverá chegar ao local em até 10 (dez) minutos;
- 15.24 A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e nos finais de semana, devendo comunicar os responsáveis caso detectar locais sem ativação;
- 15.25 O sistema de videomonitoramento deverá possuir aparelho de gravação no local, com capacidade de armazenamento de imagens por um período mínimo de 30 dias;
- 15.26 O sistema de videomonitoramento deverá ser acessível por computador e celular, onde a empresa disponibilizara treinamento para uso de aplicativo no celular e para verificação das imagens no computador;
- 15.27 Chamados técnicos de manutenção e conserto terão prazo máximo de atendimento e resolução de 24 horas contados a partir da data e hora de registro. A empresa fica responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a solução e ou substituição quando necessário;
- 15.28 A empresa deverá possuir um software, ou forma de controle para monitorar o funcionamento das câmeras e locais. Caso seja identificada pela empresa alguma falha ou defeito em equipamentos o prazo máximo de resolução será de 12 horas;
- 15.29 Fornecer treinamento de utilização do sistema de alarme e do software das câmeras aos responsáveis de cada local;
- 15.30 Os equipamentos de vídeo monitoramento deverão possuir software que possibilite a visualização e acesso remoto pelos responsáveis de cada local via computador e celular;

- 15.31** Todos os equipamentos, sejam referentes ao sistema de alarme, ou de vídeo monitoramento **CFTV** deverão ser novos;
- 15.32** Em caso de violação que o equipamento de alarme ativado falhar e não acontecer o disparo e deslocamento do vigilante ao local para verificar o que aconteceu e for identificado furto/subtração de bens a empresa será obrigada a ressarcir o contratante com o valor de mercado do item ou fornecimento de igual ou superior especificação e capacidade;
- 15.33** Instalar os equipamentos centralizadores em local a ser indicado pelo Departamento de Informática da Prefeitura, em rack independente da estrutura de rede e aparelhos pertencentes ao município;
- 15.34** Os IPs válidos a serem configurados em centrais de alarme e gravadores de vídeo serão fornecidos pelo departamento de informática, seguindo um padrão de rede em todas as unidades.
- 15.35** Fornecer ao departamento de informática do município um login (usuário e senha) com perfil de administrador, para acesso aos gravadores de vídeo (DVRs), mesmo login e senha para todos os equipamentos de CFTV.
- 15.36** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR:

- 16.1** Apresentar a Ordem de Serviço, especificando os locais a serem atendidos;
- 16.2** Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora às dependências da prefeitura sempre que se fizer necessário para execução dos serviços;
- 16.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação à prestação dos serviços;
- 16.4** Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;
- 16.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 16.6** Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado;
- 16.7** Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições;
- 16.8** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 16.9** Indicar um fiscal do contrato por Secretaria, que será responsável pela:
- 16.9.1 Verificação do efetivo cumprimento das obrigações técnicas pactuadas;
 - 16.9.2 Respectivo ateste nas notas fiscais;
 - 16.9.3 Controle do prazo de vigência e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades;
 - 16.9.4 Na ausência, impedimento ou vacância do fiscal designado, a secretaria indicará outro fiscal.
- 16.10** Fornecer através do departamento de informática, endereços de rede IPs a serem configurados nos aparelhos centralizadores (central alarme e DVRs). Se os aparelhos não forem configurados com os endereços corretos não funcionarão na rede e conseqüentemente não terão comunicação com a internet e com a empresa de monitoramento.

17 DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE:

- 17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto de pagamento do exercício 2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 17.2.** O prazo para pagamento dos serviços contará após a conclusão da instalação dos itens autorizados;
- 17.3.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

17.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.5. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

18.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL – PRE ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00
06.001	MANUT. SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. FUNDO ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA FNAS	16.001.08.244.0801.2069.3.3.90.00.00
16.001	MANUT PROT. SOCIAL ESPECIAL	16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA ESTADO	16.001.08.244.0801.2075.3.3.90.00.00

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou Ata RP ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 19.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 19.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, para melhores esclarecimentos.
- 19.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15** **O valor estimado para 12 meses deste Pregão é de R\$ 238.899,24 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos).**
- 19.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2023.

ADENILSO BIASUS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO / VALOR DE MÁXIMO / MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0063/2023.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

LOTE 01 (único)

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço Unitário Máximo	Valor Mensal máximo	Valor Total Anual
01	COMBO 01 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 10 pontos, 01 teclado Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	09	R\$ 213,49	R\$	R\$
02	COMBO 02 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 18 pontos, 02 teclados Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	12	R\$ 307,27	R\$	R\$
03	COMBO 03 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 32 pontos, 04 teclados 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	6	R\$ 524,59	R\$	R\$
04	ALARME 01 Alarme - 10 pontos, 01 teclado (instalação e configuração de responsabilidade da contratada)	04	R\$ 93,36	R\$	R\$
05	ALARME 02 Alarme - 18 pontos, 02 teclados (instalação e configuração de responsabilidade da contratada)	06	R\$ 134,86	R\$	R\$
06	ALARME 03 Alarme - 32 pontos, 04 teclados	06	R\$ 182,58	R\$	R\$

	<i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i>				
07	CÂMERAS 01 Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	18	R\$ 119,71		R\$
08	CÂMERAS 02 Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	18	R\$ 202,91		R\$
09	CÂMERAS 03 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	09	R\$ 340,76		R\$
	TOTAL DO LOTE				

OBS: Kit de alarme completo contendo: central, sensores, receptora, sirenes, controles, teclados, bateria, caixa organizadora, fiação, eletrodutos, canaletas e demais elementos necessários.

A Contratação dos itens acima somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública, não sendo garantida a sua utilização.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

1. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. MODELO 01 – Unidades pequenas e medias.

- ✓ Alarme monitorado com 18 zonas (8 + 8 + 2 com fio), Via (linha telefônica/ethernet/GSM-GPRS), 2 Partições, Discadora
- ✓ Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- ✓ Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- ✓ Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS
- ✓ 2 saídas PGM programáveis
- ✓ Sensores, teclados e demais elementos interligados via fio. Não serão aceitos dispositivos sem fio, exceto controles de acionamento/desarme.

1.1.1. Especificações Técnicas:

Tensão de alimentação	Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
Consumo em standby (127 V)	1,7071 Wh
Consumo em standby (220 V)	1,6875 Wh
Consumo em operação (127 / 220 V)	Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE
Temperatura de operação	-10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%
Corrente saída auxiliar	1,2 A / 14,5 VDC
Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene	Sim, necessário resistor de 2K2 Ω
Corrente de saída de sirene	1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria
Carregador de bateria	Carregador inteligente
Número de PGM na placa	2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC

Buffer de eventos	256 eventos com data e hora
Memória para dispositivo sem fio	128 dispositivos.
Número de dispositivos no barramento BUS	4 teclados e 4 receptores
Supervisão e proteção do barramento BUS	Sim
Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS	100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG
Peso	1068g
Dimensão (L x A x P)	95 x 209 x 275 mm

1.1.2. Zonas

Número de zonas com fio	Máximo de 24 (com 4 teclados)
Número de zonas na placa	16 no modo duplicado
Número de zonas por teclado	2
Resistor instalação de zonas	Zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
Resistência máxima de cabeamento de zona	100 Ω por zona

1.1.3. Comunicação Ethernet

Número de memória para envio de eventos via IP	de 2 destinos, fixos ou dinâmicos
Base de velocidade	0/10Mbps
Base do protocolo	TCP/IP
Consumo de banda	< 1 KB por evento
Teste periódico	Programado em minutos. Mínimo de 1 minuto
Software para download e upload plataforma Windows	Sim. Necessário conexão com internet banda larga e porta 9010 liberada

1.1.4. Sensores de Presença infravermelho

Com fio passivo, alcance de detecção 12 metros, ângulo de cobertura/proteção de 115°, inclinação vertical 15°. Compensação de temperatura automática, método de detecção PIR, indicação de disparo LED.

1.1.5. Teclado:

- ✓ Visualização de problemas
- ✓ Comunicação por barramento
- ✓ Visualização de data e hora
- ✓ Simplifica a programação da central de alarme e operação
- ✓ Visualização de mensagem de texto
- ✓ Visualização do nível de bateria da central
- ✓ Visualização das zonas
- ✓ Sinalização do status das partições
- ✓ Função pânico, emergência médica e incêndio
- ✓ Proteção contra violação (tamper)
- ✓ Sinalização sonora durante operação
- ✓ Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas
- ✓ Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos

1.2. MODELO 02- unidades de maiores

- ✓ Central de alarme de 4 partições independentes, oferecendo modularidade de 10 a 64 zonas e de 3 a 19 saídas PGMs.
- ✓ Central de alarme monitorada com até 64 zonas e comunicação Ethernet/GPRS
- ✓ Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- ✓ Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- ✓ Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS
- ✓ 3 saídas PGM programáveis
- ✓ Pode ser conectada a sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros.
- ✓ Possui opção de configuração remota via TCP/IP, cabo USB (configuração remota e atualização do firmware da central), linha telefônica e GPRS
- ✓ Módulo com duplo cartão SIM, sistema quad band, antena externa e entrada Ethernet RJ45, visando a segurança.

1.2.1. Especificações Técnicas:

Tensão de alimentação	Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
Consumo em standby (127 V)	2 Wh
Consumo em standby (220 V)	2 Wh
Consumo em operação (127 / 220 V)	Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE
Temperatura de operação	-10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%
Corrente saída auxiliar	1,2 A / 14,5 VDC
Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene	Sim, necessário resistor de 2K2 Ω
Corrente de saída de sirene	1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria
Carregador de bateria	Carregador inteligente
Número de PGM na placa	3, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC
Buffer de eventos	256 eventos com data e hora
Memória para dispositivo sem fio	128 dispositivos
Número de dispositivos no barramento BUS	4 teclados e 4 receptores
Supervisão e proteção do barramento BUS	Sim
Distância máxima entre a central e os dispositivos BUS	100 m, bitola do cabo 10 x 26 AWG
Peso	1068g
Dimensão (L x A x P)	95 x 209 x 275 mm
Suporte a 2 chips (cartões	Para efetuar comunicações via SMS, o chip (cartão SIM) deverá

SIM) de celular ser do tipo M2M. Para comunicação de dados deve ser verificado se o chip usado tem o serviço de transferência de dados habilitado.

1.2.2. Zonas

Número de zonas com fio	Máximo de 64 (com 4 teclados e 6 expansores de zonas)
Número de zonas na placa	8 no modo duplicado
Número de zonas por teclado	2
Resistor instalação de zonas	Zona alta 3K9 Ω , zona baixa 2K2 Ω , resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
Resistência máxima de cabeamento de zona	100 Ω por zona

1.2.3. Comunicação Ethernet

Número de memória para envio de eventos via IP	2 destinos, fixos ou dinâmicos
Base de velocidade	0/10Mbps
Base do protocolo	TCP/IP
Consumo de banda	< 1 KB por evento
Teste periódico	programado em minutos. Mínimo de 1 min.
Software para download e upload plataforma Windows larga	Sim. Necessário conexão com internet banda e porta 9010 liberada.

1.2.4. Teclado

- ✓ Visualização de problemas
- ✓ Comunicação por barramento
- ✓ Visualização de data e hora
- ✓ Simplifica a programação da central de alarme e operação
- ✓ Visualização de mensagem de texto

- ✓ Visualização do nível de bateria da central
- ✓ Visualização das zonas
- ✓ Sinalização do status das partições
- ✓ Função pânico, emergência médica e incêndio
- ✓ Proteção contra violação (tamper)
- ✓ Sinalização sonora durante operação
- ✓ Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas
- ✓ Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos

1.2.5. Módulo Ethernet e GPRS

Velocidade	10 Mbps
Quantidade de servidores de destino	2
Quantidade de SIM Card	2
Função DHCP	Sim
Antena	Externa de 0 dBi
Teste de link	Sim, programado em minutos e o mínimo de 1 minuto
Protocolo	Sim, programado em minutos e o mínimo de 1 minuto
Software programação	TCP/IP
Teste periódico	Sim, programado em minutos e o mínimo de 1 minuto
Envio de eventos	Sim, para o Receptor IP

1.3. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:

1.3.1. Gravador digital (16 canais)

Gravador digital de imagens de 16 canais, compatível com no mínimo as Tecnologias HDCVI, HDTVI, IP, AHD, Analógico. Possibilitar a gravação simultânea de todos os canais em FULL HD 1080p ou 720p. Possuir no mínimo saídas: 01 VGA, 01 HDMI, 01 BNC. Resolução de saída até 1920x1080, possuir placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, possibilitar conexões de até 128 usuários, capacidade para 01 HD de até 10TB, possuir no mínimo as seguintes interfaces: 02 portas USB, 01 RS485.

- **Gravação: os equipamentos deveram armazenar as gravações no mínimo por 15 dias (24x7).**

1.3.2. Gravador digital (08 canais)

Gravador digital de imagens de 08 canais, compatível com no mínimo as Tecnologias HDCVI, HDTVI, IP, AHD, Analógico. Possibilitar a gravação simultânea de todos os canais em FULL HD 1080p ou 720p. Possuir no mínimo saídas: 01 VGA, 01 HDMI, 01 BNC. Resolução de saída até 1920x1080, possuir placa de rede Gigabit Ethernet **10/100**, possibilitar conexões de até 128 usuários, capacidade para 01 HD de até 10TB, possuir no mínimo as seguintes interfaces: 02 portas USB, 01 RS485.

- **Gravação: os equipamentos deveram armazenar as gravações no mínimo por 15 dias (24x7).**

1.3.3. Câmeras

Câmera: FULL HD (1080p), (2MP), protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, analógico, 1920 (H) x 1080 (V). Uso interno/externo IP66/IP67. Alimentação 12VDC, infravermelho com no mínimo 20 metros, com visão noturna. Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea, Alimentação Conector P4 fêmea.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023

DECLARAÇÃO IDONEIDADE (modelo)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO MENOR (modelo)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI (modelo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP ou MEI)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023

DECLARAÇÃO PARENTESCO (modelo)

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002632024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0336/2023**

Aos dias do mês de do ano de 2024, autorizado pelo Processo n° 0336/2023, Pregão Eletrônico n° 0063/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, Endereço.....Cidade.....representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	COMBO 01 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 10 pontos, 01 teclado Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	09			
02	COMBO 02 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 18 pontos, 02 teclados Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	12			
03	COMBO 03 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 32 pontos, 04 teclados 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i> Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	06			
04	ALARME 01 Alarme - 10 pontos, 01 teclado <i>(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)</i>	04			
05	ALARME 02 Alarme - 18 pontos, 02 teclados	06			

	(instalação e configuração de responsabilidade da contratada)				
06	ALARME 03 Alarme - 32 pontos, 04 teclados (instalação e configuração de responsabilidade da contratada)	06			
07	CÂMERAS 01 Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	18			
08	CÂMERAS 02 Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	18			
09	CÂMERAS 03 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	09			
	TOTAL DO LOTE				

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023**.

1.4. O prazo para entrega/instalação dos itens/serviços é o estabelecido no **ITEM 14 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente respeitando o cronograma de pagamento, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
-------------	----------------------	---------

07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL – PRE ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00
06.001	MANUT. SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. FUNDO ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA FNAS	16.001.08.244.0801.2069.3.3.90.00.00
16.001	MANUT PROT. SOCIAL ESPECIAL	16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA ESTADO	16.001.08.244.0801.2075.3.3.90.00.00

- 1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 12** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023**.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2023** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como **Gestores desta Ata**: O Sr. Carlos Alberto Peretti, Sra Vera Lucia Correia, Sra Luciane Contini e o Sr. Leandro Mazari Silva. **Fiscais desta Ata**: Sr. **Valmor Pereira de Camargo**, da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. **Luiz Vicente Paglia Junior** da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, **Sra Jéssyca de Marco Alves** da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Sra Claudia Siviane Favero da Secretaria de Educação e Sra **Marina Paulino Martins** da Secretaria de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Oscar Martarello**, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO 10
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 00xx/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, Juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, com disponibilização de vigilante em caso de disparo do alarme e Vídeo Monitoramento por Câmeras em Prédios Públicos Municipais**, compreendendo o fornecimento e instalação em forma de comodato de todos os equipamentos e sistemas necessários, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 0336/2023 - Pregão Eletrônico N° 0063/2023 - **Ata de Registro de Preços n° .../2024**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$** (p/ extenso), totalizando a importância **anual de R\$...** (p/ extenso), condicionado aos serviços **efetivamente contratados e instalados**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	COMBO 01 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 10 pontos, 01 teclado Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD (instalação e configuração de responsabilidade da contratada) Login e senha full para administrador (responsável	40			

	técnico prefeitura)				
02	COMBO 02 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 18 pontos, 02 teclados Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	40			
03	COMBO 03 (ALARME + VÍDEO MONITORAMENTO) Alarme - 32 pontos, 04 teclados 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	15			
04	ALARME 01 Alarme - 10 pontos, 01 teclado (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>)	15			
05	ALARME 02 Alarme - 18 pontos, 02 teclados (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>)	15			
06	ALARME 03 Alarme - 32 pontos, 04 teclados (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>)	15			
07	CÂMERAS 01 Gravador (08 canais) - 08 câmeras full HD (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	10			
08	CÂMERAS 02 Gravador (16 canais) - 16 câmeras full HD (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	10			
09	CÂMERAS 03 02 Gravadores (16 canais) - 32 câmeras full HD (<i>instalação e configuração de responsabilidade da contratada</i>) Login e senha full para administrador (responsável técnico prefeitura)	10			
	TOTAL DO LOTE				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

a) O presente contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

Subcláusula única - Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma do Decreto de Pagamento disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

O prazo para pagamento dos serviços contará após a conclusão da instalação dos itens autorizados;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula Primeira- A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O prazo para instalação de todo o sistema de monitoramento por alarmes e o veio monitoramento por câmeras autorizados, será de **até 15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento encaminhada pela Secretaria solicitante;

b) Os equipamentos dever ser entregues e instalados nas unidades citadas no Anexo 02 do edital;

c) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- b) A empresa é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica especializada, equipamentos, cabos, infraestrutura material, licenças de uso e de software caso existam, acessórios e ferramentas necessários para a instalação, manutenção e funcionamento dos sistemas contratados.

- c) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço contratado, pelo seu controle, supervisão e desenvolvimento, bem como, pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com todos os servidores e prestadores de serviços locais;
- d) Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as Normas Regulamentares de Segurança do Ministério do Trabalho, especialmente as **NR35 (trabalho altura)** e **NR10 (instalações elétricas)** e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual;
- e) Designar por escrito, no início da prestação de serviço, preposto que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, responsabilizando - se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- f) Todos os produtos, equipamentos entregues e instalados devem ser novos, de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste edital, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- g) Caso algum produto, equipamento tenha saído de linha, o novo modelo ofertado deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Fiscalização, objetivando o mesmo padrão de qualidade.
- h) A contratada deverá fornecer crachá com fotografia recente de cada prestador de serviço, sendo seu uso obrigatório nas dependências da prefeitura;
- i) A contratada deve estar ciente de que a Secretária de Administração poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos, características e/ou quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- j) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários pontualmente e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a Inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a prefeitura à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da prefeitura ou a terceiros, mesmo que não caracterizada má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias Úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- m) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia Útil subsequente à ocorrência;
- n) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer momento, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceita-lo ou não;
- o) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- p) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas, às suas exclusivas expensas, qualquer produto/equipamento/serviço que não estiver de acordo com as especificações deste edital;

- q) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de instalações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- r) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos ou entrega após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Município de Xanxerê (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00);
- s) Cumprir com as quantidades de equipamentos solicitadas, conforme descrição do item contratado;
- t) A empresa deverá atender as ocorrências de disparo de alarme no prazo máximo de até 10 minutos. Detectada invasão dos locais sob monitoramento, o vigilante deverá comunicar ao responsável da unidade imediatamente;
- u) Emitir e fornecer relatório mensal de ocorrências de atendimento aos eventos a cada secretaria quando houver;
- v) **Deverá ter um responsável pelos atendimentos estabelecido no município de Xanxerê-SC, informando na assinatura do contrato o telefone fixo local que este responsável estará disponível para eventuais atendimentos nas 24h do dia, para desta forma agilizar o atendimento;**
- w) Deverá fornecer além de telefone fixo um número de telefone celular que esteja disponível 24h, durante todos os dias, para o atendimento e resolução de eventos relacionados com a execução contratual;
- x) Possuir em seu quadro de funcionários, profissionais vigilantes suficientes para suprir os atendimentos demandados. Salienta-se que em caso de disparo o atendente deverá chegar ao local em até 10 (dez) minutos.
- y) A empresa fica obrigada a verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite e nos finais de semana, devendo comunicar os responsáveis caso detectar locais sem ativação;
- z) O sistema de videomonitoramento deverá possuir aparelho de gravação no local, com capacidade de armazenamento de imagens por um período mínimo de 30 dias;
- aa) O sistema de videomonitoramento deverá ser acessível por computador e celular, onde a empresa disponibilizara treinamento para uso de aplicativo no celular e para verificação das imagens no computador;
- bb) Chamados técnicos de manutenção e conserto terão prazo máximo de atendimento e resolução de 24 horas contados a partir da data e hora de registro. A empresa fica responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a solução e ou substituição quando necessário;
- cc) A empresa deverá possuir um software, ou forma de controle para monitorar o funcionamento das câmeras e locais. Caso seja identificada pela empresa alguma falha ou defeito em equipamentos o prazo máximo de resolução será de 12 horas;
- dd) Fornecer treinamento de utilização do sistema de alarme e do software das câmeras aos responsáveis de cada local;
- ee) Os equipamentos de vídeo monitoramento deverão possuir software que possibilite a visualização e acesso remoto pelos responsáveis de cada local via computador e celular;
- ff) Em caso de violação que o equipamento de alarme ativado falhar e não acontecer o disparo e deslocamento do vigilante ao local para verificar o que aconteceu e for identificado furto/subtração de bens a empresa será obrigada a ressarcir o contratante com o valor de mercado do item ou fornecimento de igual ou superior especificação e capacidade;
- gg) Instalar os equipamentos centralizadores em local a ser indicado pelo Departamento de Informática da Prefeitura, em rack independente da estrutura de rede e aparelhos pertencentes ao município;
- hh) Os IPs válidos a serem configurados em centrais de alarme e gravadores de vídeo serão fornecidos pelo departamento de informática, seguindo um padrão de rede em todas as unidades.

- ii) Fornecer ao departamento de informática do município um login (usuário e senha) com perfil de administrador, para acesso aos gravadores de vídeo (DVRs), mesmo login e senha para todos os equipamentos de CFTV.
- jj) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE será responsável:

- Apresentar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, especificando os locais a serem atendidos;
- Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora às dependências da prefeitura sempre que se fizer necessário para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação à prestação dos serviços;
- Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado;
- Notificar a CONTRATADA de ocorrências de eventuais imperfeições;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Indicar um fiscal do contrato por Secretaria, que será responsável pela:
 - Verificação do efetivo cumprimento das obrigações técnicas pactuadas;
 - Respectivo ateste nas notas fiscais;
 - Controle do prazo de vigência e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades;
 - Na ausência, impedimento ou vacância do fiscal designado, a secretaria indicará outro fiscal.
- Fornecer através do departamento de informática, endereços de rede IPs a serem configurados nos aparelhos centralizadores (central alarme e DVRs). Se os aparelhos não forem configurados com os endereços corretos não funcionarão na rede e conseqüentemente não terão comunicação com a internet e com a empresa de monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00
04.001	MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00
06.001	MANUT. SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
16.001	MANUT. FUNDO ASSIST. SOCIAL	16.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00
16.001	MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA FNAS	16.001.08.244.0801.2069.3.3.90.00.00
16.001	MANUT PROT. SOCIAL ESPECIAL	16.001.08.244.0801.2070.3.3.90.00.00

16.001

MANUT. PROTECAO SOCIAL BASICA ESTADO

16.001.08.244.0801.2075.3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestores deste Contrato:** O Sr. Carlos Alberto Peretti, Sra Vera Lucia Correia, Sra Luciane Contini e o Sr. Leandro Mazari Silva. **Fiscais deste Contrato:** Sr. **Valmor Pereira de Camargo**, da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. **Luiz Vicente Paglia Junior** da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, **Sra Jéssyca de Marco Alves** da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Sra Claudia Siviane Favero da Secretaria de Educação e Sra **Marina Paulino Martins** da Secretaria de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: